

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Arapiraca

Edital N° 05/2021 - IFAL/CAMPUS ARAPIRACA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL/Campus Arapiraca no uso de suas atribuições definidas na Portaria N° 1038/GR da Reitoria do IFAL, de 17.05.2016, publicada no D.O.U. de 19.05.2016, de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria N° 653/GR, 30 de Março de 2017, a Resolução n° 50, de 28 de agosto de 2020, que estabelece as Diretrizes Institucionais para o Ensino Remoto Emergencial, e a Instrução Normativa N° 2/2021, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a finalização dos cursos Integrados e subsequentes no Ensino Remoto Emergencial - ERE, faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado e subsequente, ano letivo de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

1.2 A Progressão Parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

Considerando a Instrução Normativa N° 2/2021, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a finalização dos cursos Integrados e subsequentes no Ensino Remoto Emergencial - ERE:

Art. 13 Para os cursos técnicos integrados, será permitido, excepcionalmente no ERE, ao/à estudante cursar até 4 (quatro) componentes curriculares, objetos de reprovação ao final do período/ano letivo 2020, em regime de Progressão Parcial.

§ 1° O/A estudante poderá se matricular nos componentes curriculares objetos da Progressão Parcial em até 2 (dois) anos letivos subsequentes ao que gerou a reprovação, desde que seja respeitado o período de integralização do curso;

§ 2° Será permitido ao/à estudante cursar, no ano letivo subsequente,

apenas os componentes objetos de reprovação no ERE.

Art. 14 Para os cursos técnicos subsequentes, será permitido, excepcionalmente no ERE, ao/à estudante cursar até 3 (três) componentes curriculares, objetos de reprovação ao final do período letivo 2020, em regime de Progressão Parcial.

§ 1º O/A estudante poderá se matricular nos componentes curriculares objetos da Progressão Parcial em até 2 (dois) períodos letivos subsequentes ao que gerou a reprovação, desde que seja respeitado o período de integralização do curso;

§ 2º Será permitido ao/à estudante cursar, no período letivo subsequente, apenas os componentes objetos de reprovação no ERE.

1.3 O Campus Arapiraca ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante, não sendo realizada em modelo de reoferta.

1.4 Entenda-se por concomitante o estudo dos componentes curriculares realizado ao longo do período letivo, de preferência no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

1.5 A forma de Progressão Parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente à Educação Básica.

2 DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 PERÍODO: 10/05/2021 a 14/05/2021

2.2 MATRÍCULA: O aluno deverá preencher o formulário de matrícula indicando a(s) disciplina (s) de progressão parcial no período de renovação de matrícula pelo sistema SIGAA no período de 11 a 13 de maio de 2021.

2.3 O aluno deverá requerer, através de processo, ao Departamento de Ensino, a matrícula nos componentes curriculares em que fora reprovado no ano letivo de 2020.

2.4 O aluno deverá preencher ficha de matrícula e anexar ao requerimento de matrícula.

2.5 O resultado do requerimento será divulgado em, no máximo, 48 horas do término do prazo editalício.

2.6 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a Progressão Parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção-Geral do Campus.

2.7 O aluno não poderá cursar as disciplinas de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

3 DO HORÁRIO DE AULA

3.1 As aulas acontecerão, no contraturno, em outra turma, na forma de atividades remotas, enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), respeitada a carga

horária semanal prevista no projeto de curso.

4 DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

4.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

4.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Ensino.

4.5 Os discentes que forem contemplados com a Progressão Parcial não terão direito automático as bolsas e/ou auxílios dos programas de apoio estudantil, devendo inscrever-se nos editais regulares desses programas.

Arapiraca, 10 de maio de 2021.

VANESSA OLIVEIRA MARTINS
Chefe do Departamento de Ensino- Substituta



Emitido em 10/05/2021

EDITAL Nº 130/2021 - ARA-DENSI (11.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/05/2021 09:30)

VANESSA OLIVEIRA MARTINS

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2415784

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **130**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/05/2021** e o código de verificação: **2c20c39295**